

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 81, DE 5 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto N.º 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.879, de 18 de outubro de 2.010.

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora N.º 5, que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador;

Considerando o Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1.943, que regulamenta a Consolidação das Leis do Trabalho e em seus artigos 162 a 165 versa sobre a obrigatoriedade da constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, regulamenta sua atribuições, bem como sua composição e funcionamento;

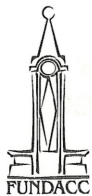
Considerando a Lei N.º 1.290, de 4 de setembro de 2.006, que dispõe sobre a Regulamentação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para serem representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, para a Gestão 2024/2025.

1. Pelleas de Moraes Almeida, RG N.º 21.515.409-5, titular do cargo de provimento efetivo, Agente Administrativo, Presidente da Comissão;
2. Andreia Maria de Paulo, RG N.º 26.145.245-9, titular do cargo de provimento efetivo, Assistente Administrativo, Membro Suplente.

Art. 2º Os membros da Comissão serão responsáveis pela organização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, obedecendo o ordenamento jurídico.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 5 de maio de 2025.

Art. 4º Revogada a Portaria N° 17, de 10 de janeiro de 2025.

 A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right, is positioned above the name.
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Matrícula 398